

ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	180154-ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS	RICARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	06/05/2026 10:14 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00028076/2026-73

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Capacete para uso Policial em Eventos- Tipo Fritz nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento, observando as características insertas na descrição da solução, que contém a descrição completa.

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	SIAFISICO	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacete para uso Policial em Eventos- Tipo Fritz	5814057	460280	Unid.	260	R\$ 689,98	R\$ 179.394,80

ATENÇÃO DESCRIÇÃO COMPLETA INSERTA NA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ITEM 3 DESTES TR)

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. No ano de 2025 o 2º BAEP passou a exercer o policiamento interno no Estádio Urbano Caldeira (VILA BELMIRO) e, diante disso, surgiu a imprescindível necessidade de aquisição do objeto em comento para proteção e segurança dos policiais militares empregados nos eventos.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000139/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;

III) Id do item no PCA: 273;

IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 180154-10/2026.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se na realização da licitação e aquisição do objeto da contratação a seguir especificado:

3.2. **Capacete para uso policial em eventos - modelo Fritz:** é um equipamento destinado, primordialmente, à proteção da cabeça do operador em ações policiais militares e policiamento em eventos onde exista a possibilidade de agressão com objetos contusos e /ou inflamáveis, em decorrência das missões de polícia ostensiva e preservação ou restauração da ordem pública;

3.3. **Lote:** Conjunto de unidades do produto grupadas segundo um determinado critério;

3.4. **Lote de fabricação:** Conjunto de unidades do produto oriundas de uma produção, grupadas segundo critérios de homogeneidade;

CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.5. O capacete de proteção - modelo *Fritz* descrito nestas especificações técnicas será de uso operacional;

3.6. Tamanho: o capacete terá modelo em tamanho único, com **dispositivo interno** de ajuste, na **cor preta**, que atenda às diferenças anatômicas individuais dos usuários;

3.7. O capacete deverá possuir acabamento externo branco;

3.8. Na borda do casco em toda sua extensão deverá conter um acabamento de perfil de borracha.

3.9. O capacete deverá ser adesivado a fim de identificá-lo de forma padrão, devendo ser a impressão de excelente qualidade:

3.9.1. Na região frontal do capacete, de forma centralizada, haverá logotipo da “PMESP” com medidas de 60 mm no arco maior, 55 mm no arco menor e 50 mm de altura.

Localizado ao lado do logotipo (lado direito do usuário) haverá a letra “P” com a fonte da letra “ARIAL BLACK” em caixa alta, na cor vermelha com borda branca e o listel desta borda em preto e medidas das letras de 30 mm de largura e 50 mm de altura,

haverá também ao lado do logotipo (lado esquerdo do usuário) a letra “M” com a fonte da letra “ARIAL BLACK” em caixa alta, na cor vermelha com borda branca e o listel desta borda em preto e medidas das letras de 30 mm de largura e 50 mm de altura conforme o item “3.9.” (figura 1).

3.9.2. Localizado nas laterais, em ambos os lados, haverá adesivo com duas listras sendo a primeira na cor vermelha e a segunda na cor preta e o listel desta borda em preto com medidas totais de 120 mm de comprimento e 23 mm de altura conforme o item “3.9.” (figura 2).

3.9.3. De forma centralizada, na região traseira do casco, a inscrição “**POLÍCIA MILITAR**” com a fonte das letras “ARIAL BLACK” em caixa alta, na cor preta, sendo a inscrição “POLÍCIA” com medidas de 70 mm de comprimento e 13 mm de altura, fora o acento agudo da letra “Í” e a inscrição “MILITAR” centralizada 5 mm abaixo com medidas de 52 mm de comprimento e 10 mm de altura, conforme o item “3.9.” (figura 3).

3.9.4. O acabamento não deverá permitir que o adesivo se desprenda do capacete, devendo seguir o mesmo formato das imagens meramente ilustrativas que seguem abaixo:



Figura 1



Figura 2



Figura 3

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.10. Capacete de proteção para uso policial em atividades de policiamento em eventos, desenvolvido para atividades policiais ou militares, não podendo ser adaptado de outras atividades;

3.11. O capacete deve ser construído com casco inteiriço, sem emendas, de forma a prevenir ou minimizar lesões potencialmente provocadas à cabeça do usuário provenientes de impacto ou penetração de objetos arremessados manualmente ou de forma mecânica, não incluindo armas de fogo;

3.12. Deve oferecer proteção contra líquidos quentes, cáusticos e/ou inflamáveis;

3.13. O peso máximo do capacete não deve ser superior a **800 gramas (oitocentas gramas)**;

3.14. O capacete é um **conjunto de componentes perfeitamente integrados**, conforme segue:

3.14.1. **casco**;

3.14.2. **sistema de atenuação de impactos**;

3.14.3. **sistema de fixação e estabilização do capacete**.

3.15. Casco

3.15.1. Construído em material resistente e capaz de suportar os rigores a que se destina, podendo ser injetado ou moldado; confeccionado em termoplástico (ABS) ou multifibras (fibra de vidro, fibra de carbono e aramida) recoberto por uma resina retardante de fogo e auto extingüível;

3.15.2. Resistente a exposição à radiação UV, solventes, produtos químicos cáusticos e variações de temperatura entre -5° e 60° C, devendo ser construído com materiais que, quando expostos a esses elementos em níveis que sejam esperados durante sua vida útil, não sofram nenhuma alteração que possam torná-lo inadequado à aplicação à qual ele se destina;

3.15.3. O arrebite de fixação do lado externo tem que ser pintado com tinta eletroestática de forma que não se solte.

3.16. Sistema de Atenuação de Impactos

3.16.1. Ser confeccionado em material capaz de absorver e dissipar a energia de golpes de objetos lançados mecanicamente ou empunhados com uma ou duas mãos a exemplo de bastões e hastes metálicas, sendo capaz de manter a integridade da cabeça do usuário além de garantir uma proteção suficiente contra objetos afiados ou pontiagudos;

3.16.2. Atender aos requisitos de atenuação de impacto previstos na norma **EN 397:2012 + A1:2012**, que prevê que os capacetes são do tipo destinado à proteger um usuário estático de perigos predominantemente caídos, além de proteção nas têmporas, entre outros requisitos nela constantes;

3.16.3. Confeccionado com materiais que auxiliem no equilíbrio térmico, garantindo maior conforto ao usuário; não sujeitas a alterações de formato ou propriedades por temperatura entre -5°C e 60°C ou umidade.

3.17. Sistema de Fixação e Estabilização do Capacete

3.17.1. Confeccionado com tirantes de poliamida de alta resistência e antichamas de 19 mm (dezenove milímetros) de largura, com tolerância de 1mm (um milímetro) para mais ou para menos, **na cor preta**;

3.17.2. Fixado na parte posterior interna do casco (região da nuca) e na parte anterior interna do casco de modo a formar entre os pontos de fixação e o queixo do usuário um triângulo, ou seja, três pontos de apoio ou ancoragem;

3.17.3. Os tirantes devem ser confeccionados em poliamida de alta resistência e antichamas de 19 mm (dezenove milímetros) de largura, com tolerância de 1 mm (um milímetro) para mais ou para menos, na cor preta, e deve constituir um suporte ao queixo do usuário de forma a criar a estabilidade necessária ao capacete;

3.17.4. A queixeira, no seu lado interno, será revestida por napa de couro de 0,7 mm (sete décimos de milímetro) de espessura, tipo vestuário, tendo o seu lado avesso voltado para a face de contato com o queixo do usuário;

3.17.5. Os tirantes devem possuir ajustes corrediços com fivelas de ajuste com fechamento feito por meio de sistema de ganchos e argolas de forte ligação, sendo de 19 mm (dezenove milímetros) de largura, com tolerância de 1 mm (um milímetro) pra mais ou pra menos;

3.17.6. Ajuste do diâmetro encefálico de 54 cm até 62 cm, feito por sistema de roda dentada de alta resistência;

3.17.7. **deve possuir acolchoamento em tecido hipoalergênico em toda parte da armação que entrar em contato com o usuário. .**

3.18. DA IDENTIFICAÇÃO

3.18.1. Deverá ter fixado no apoio de cabeça, na face interna (lado do casco), etiqueta do fabricante, tendo gravado com tinta indelével a sigla PMESP, data de fabricação, validade, composição, e número de série composto por sete dígitos, sendo os dois últimos o ano de fabricação.

Exemplo: PMESP 00000-18:

3.19. DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

3.19.1. Deverá ser fornecido um manual ou cartão com informações, em material de qualidade e relativa resistência, contendo instruções de conservação e limites de aplicação do material, entre outras informações de uso correto e armazenamento do produto, em linguagem clara e de fácil compreensão ao usuário comum, em língua pátria.

PMESP

Nº 00000-18

FABRICAÇÃO

00/00/00

VALIDADE

00 ANOS

CAPACETE TIPO FRITZ

3.19.2. Advertência de que o capacete proporcionará proteção apenas se for fixado com segurança;

3.19.3. Contendo a seguinte advertência: “Qualquer capacete submetido a impacto grave, exposição a produtos químicos ou ao fogo, deve ser substituído, mesmo se não houver danos aparentes externamente”;

3.19.4.. Não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante, em áreas visíveis do capacete antitumulto e seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estar vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas ora elencadas;

3.19.5. O proponente que oferecer o menor preço deverá apresentar amostras para análise deste Centro, sendo apresentadas pela fabricante na quantidade de 03 (três) amostras, que deverão atender as especificações e será suscetível a REPROVAÇÃO caso não abranjam as suas exigências.

3.19.6. No ato da habilitação a empresa deverá **apresentar o laudo emitido por laboratório independente e acreditado que certifique que o produto atende a norma** EN 397:2012 + A1:2012, o que não afastará o direito da contratante de adotar outras diligências para aferir a qualidade do material no caso de dúvidas ou outras inconsistência apresentadas na fase de apresentação de amostras e/ou do recebimento provisório.

3.20. DA EMBALAGEM

3.20.1. O capacete deverá estar acondicionado em embalagem única, interna e externa, de qualidade, resistentes, que ofereçam proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos às peças e material constitutivo, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante contendo dados similares ao da etiqueta de identificação dos capacetes, em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto;

3.20.2. Para melhor estocagem de material, este deverá ser entregue em caixas com robustez e resistência suficientes para permitir o empilhamento de no mínimo 8 (oito) unidades, sem comprometer a qualidade e a segurança do produto.

3.21. DA GARANTIA

3.21.1. A licitante vencedora dará garantia ao conjunto do capacete de proteção para uso policial em eventos, modelo “FRITZ”, e todas suas partes, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima dos componentes, os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo dos capacetes, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

3.22. DAS VALIDADES

3.22.1. A validade do capacete será de no mínimo 3 (três) anos a contar de sua fabricação.

3.23. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.23.1. A empresa deverá manter assistência técnica, para fins de realização de eventuais serviços nos capacetes, bem como para reposição de peças no período de validade indicados no item “3.22”.

3.24. DA INSPEÇÃO TÉCNICA PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.24.1. Do total dos EPI entregues, provisoriamente, será retirado, de maneira aleatória, na razão de 1% (um por milhar), sendo valor arredondado para o primeiro valor inteiro superior, e não devendo ser inferior a 03 (três) unidades, o qual será submetido à inspeção técnica, objetivando verificar o desempenho do produto, ou seja, se apresentará falhas/defeitos durante ensaios de uso para recebimento definitivo, ou qual poderá, ainda, ser submetido a testes em Laboratório independente e acreditado a ser contratado pela Administração para verificação das suas conformidades;

3.24.2. A quantidade retirada, por ocasião de realização dos testes laboratoriais para o recebimento definitivo, será repostada pela empresa fornecedora sem custo algum para a Administração Militar.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não foram indicadas marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de contratação de marcas ou produtos.

Da exigência da amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.1. Serão apresentados **02 capacetes**, de qualquer tamanho, conforme o descrito neste Termo de Referência, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/21 como prova de qualidade de produto, nas seguintes condições:

4.4.2. Para a entrega de amostra, a licitante vencedora terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para oferecer a amostra contados a partir do aceite da proposta.

4.4.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, de igual período, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.4. A contratada poderá comparecer previamente à Seção de Logística do 2º BAEP para análise do material adquirido anteriormente visando a manutenção da qualidade, sob pena de, não adotando essa providência, ter recusada a amostra enviada que estiver em dissonância com a qualidade esperada.

4.4.5. As amostras poderão remetidas a um dos laboratórios acreditados pelo INMETRO para exame, a critério da Comissão de Recebimento e à custa do licitante vencedor, para sanar eventuais dúvidas devidamente justificadas a respeito das especificações.

4.5. A amostra deverá ser entregue juntamente com os respectivos laudos na **Seção de Logística do 2º Batalhão de Ações Especiais de Polícia, situada na Av. Cel Joaquim Montenegro, nº 282, Ponta da Praia, Santos - SP, CEP 11035-902**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.1. Os laudos apresentados, juntamente com a(s) amostra(s) deverão ser, no máximo, do ano anterior a publicação do Edital e elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

4.5.2. Aprovada a amostra, ela poderá fazer parte do lote a ser contratado, desde que esteja íntegra em sua estrutura, livre de danos e avarias quaisquer, oriundas ou não da análise de amostra realizada pela Administração Pública.

4.6. Caso reprovada a amostra, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em consonância com a descrição do material e as exigências estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência:

4.7.1. Avaliação das composições dos materiais, conforme os laudos ou fichas técnicas apresentadas, para verificar a conformidade com a descrição no item 3.

4.7.2. Análise comparativa do formato, assegurando que esteja dentro dos padrões descritos no item 3.

4.7.3. Análise comparativa das medidas, confirmando que atendam aos padrões descritos no item 3.

4.7.4. Análise comparativa das Cores e grafismo, conforme solicitado.

4.7.5. Demais análise comparativa de Laudos, fichas técnicas e congêneres que comprovem e características do item, assegurando a conformidade com as descrições do item 3.

4.7.6. Caso durante a análise da(s) amostra(s) e laudo(s) surgir(em) dúvidas quanto a sua real compatibilidade com o objeto descrito no item 3, a equipe técnica poderá remeter a(s) amostra(s) a um dos laboratórios credenciados pelo INMETRO para exames, à custado licitante vencedor, para sanar tais dúvidas devidamente justificadas a respeito das especificações.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. O exemplar aprovado poderá fazer parte do lote (vide subitem 4.5.2.) e o reprovado será colocado à disposição da Administração Pública como corpo de prova, salvo deliberação diversa do Dirigente.

4.10. A amostra poderá ser manuseada e desmontada pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.12. Casos de atraso na entrega ou da não entrega da amostra, sem justificativa aceita, serão avaliados e decididos pela Seção de Gestão de Contratos.

Inspeção e Exame:

4.13. O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Sr. Dirigente e do Gestor de contratos;

4.14. As amostras retiradas na forma do item 5.4., serão remetidas a um dos laboratórios acreditado pelo INMETRO para exame, a critério da Comissão de Recebimento e às custas do fornecedor.

Recebimento e Recusa

4.15. Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.16. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Outros requisitos

4.18. Deve-se observar o contido no item deste TR denominado "modelo de execução do objeto".

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O **prazo de entrega inicial será de 45 (quarenta e cinco) dias** contado da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Quando o caso requerer testes mediante exames laboratoriais serão retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade de acordo com a norma da ABNT NBR-5426, que trata dos Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

5.3.1. É essencial que o objeto observe as normas da ABT, pois, tratando-se de equipamento de segurança individual, deve adotar os padrões técnicos mínimos para garantir a integridade física dos usuários.

5.4. As amostras serão remetidas a um dos laboratórios acreditados pelo INMETRO para exame, a critério da Comissão de Recebimento e à custa do licitante vencedor, para sanar eventuais dúvidas devidamente justificadas a respeito das especificações.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à **garantia legal será de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação;

5.5.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelo (s) respectivo (s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, II).

Fiscalização administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do artigo 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 16, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dia, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e § 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição

de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do artigo 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata na forma disposta em minuta de contrato.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22.1. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22.5. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) dizer respeito a contrato (s) executado (s) com a (s) seguinte (s) característica (s) mínima (s):

8.23.1.1. Deverá (ão) ser apresentado (s) atestado (s) de capacidade técnica anterior em contrato de mesma natureza e porte, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado. Este (s) atestado (s) deverá (ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas de, no mínimo, 30% do objeto a ser contratado;

8.23.1.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter: local do fornecimento, quantidade do fornecimento dos produtos da mesma natureza e identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário;

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 179.394,80

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 179.394,80 (cento e setenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme custos apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UASG/UGE 180154;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06.181.1819.4993;

IV) Elemento de Despesa: 33903063.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ao Sgt Oseas. Alterar a quantidade para 260 e os valores correspondentes proporcionalmente. Inserir o número do processo SEI. Informar as alterações para assinatura.

RICARDO ANDRADE DE OLIVEIRA

1º Ten PM Chefe do Setor de Logística 2ºBAEP



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 10:06:50.

OSEAS GARCIA BERNARDES

Encarregado do Setor de Projetos do 2º BAEP



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 10:14:35.

ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00028076/2026-73

2. Descrição da necessidade

2.1. Necessita-se de 260 (duzentos e sessenta) capacetes brancos, modelo Fritz, para o policiamento em eventos, a fim de atender à demanda do 2º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (2º BAEP). O quantitativo total foi calculado da seguinte forma:

- 250 unidades: Destinadas ao acautelamento individual do efetivo médio operacional;
- 10 unidades: Reserva técnica para substituições imediatas em caso de danos estruturais ou ajustes de tamanho, bem como para uso por policiais femininas de outras Unidades que auxiliam na revista em portões de acesso.

2.2. Desde o ano de 2025, o 2º BAEP exerce o policiamento interno no Estádio Urbano Caldeira (Vila Belmiro). A atuação ocorre majoritariamente em contato direto com as torcidas em áreas de grande adensamento, o que eleva a exposição do policial a agressões por objetos contusos ou inflamáveis. O volume médio de 04 (partidas) por mês justifica o uso intensivo do equipamento e a presente aquisição.

2.3. A aquisição de um capacete para cada policial militar, em detrimento do uso compartilhado por escala, fundamenta-se em critérios de Saúde Ocupacional e Higiene Pessoal:

- Prevenção de Dermatoses: O uso prolongado do capacete em atividades operacionais de alta intensidade provoca sudorese excessiva. O compartilhamento do forro interno favorece a proliferação de fungos e bactérias, podendo causar dermatites e outras infecções cutâneas no couro cabeludo.
- Biossegurança: A individualização do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é uma medida preventiva contra a transmissão de doenças infectocontagiosas, garantindo a salubridade da tropa e reduzindo afastamentos médicos.
- Responsabilidade e Conservação: O acautelamento individual (um item por CPF) aumenta o zelo e a responsabilidade do militar com a manutenção e higienização do seu próprio equipamento, estendendo a vida útil do material.

2.4. O órgão provedor informou a indisponibilidade de estoque para substituição. Atualmente, os equipamentos disponíveis encontram-se em estado de inservibilidade devido ao desgaste natural e à fadiga do material, não oferecendo mais a absorção de impacto necessária para garantir a integridade física dos policiais.

2.5. Dada a urgência e a frequência de jogos na Vila Belmiro, a aquisição é essencial para a continuidade do serviço público. A medida potencializa a eficiência operacional e resguarda a saúde e a segurança dos militares, alinhando-se aos princípios da razoabilidade, da eficácia e da dignidade da pessoa humana no trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sector de Logística do 2º BAEP	1º Tenente PM Ricardo Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem as seguintes condições:

4.1.1. Os materiais devem cumprir os requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, observando-se estritamente as normas técnicas aplicáveis ao objeto e as regulamentações expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

4.1.2. A Contratada deverá entregar o material em remessa única, mediante solicitação da Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório e em total conformidade com o Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções que atendam plenamente às necessidades operacionais de proteção e segurança do 2º BAEP, bem como a padronização imposta por órgãos superiores, verificando a existência de fornecedores capazes de suprir o quantitativo pleiteado.

5.2. Existência de Soluções e Competitividade

5.2.1. Verificou-se que o mercado nacional possui ampla oferta de capacetes de proteção policial (modelo Fritz), com diversos fabricantes e distribuidores especializados em equipamentos de segurança pública.

5.2.2. A solução escolhida baseia-se em tecnologias consolidadas de polímeros de alta resistência (polycarbonato), amplamente adotadas por outras unidades de Operações Especiais e de Choque, o que garante a existência de múltiplos licitantes e a competitividade do certame.

5.3. Análise de Modelos e Tecnologias

5.3.1. Em que pese a existência de outros modelos, faz-se necessária a aquisição do modelo com as tecnologias apontadas pelos órgãos provedores centralizados para garantir a padronização.

5.4. Conclusão do Levantamento

5.5.1. Diante da maturidade do mercado e da diversidade de fornecedores, a solução proposta não apresenta direcionamento de marca, sendo tecnicamente viável e recomendada para o atendimento do interesse público, desde que observados os critérios de qualidade e certificação técnica detalhados nos Requisitos da Contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Objeto e Escopo da Solução

6.1.1. A solução consiste na aquisição de 260 (duzentos e sessenta) conjuntos de capacetes de proteção tática, modelo Fritz, na cor branca, equipados com viseiras de polycarbonato de alta resistência e sistema de suspensão interna ergonômica.

6.1.2. A contratação visa o reequipamento integral do 2º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (2º BAEP) para missões de controle de distúrbios civis e policiamento em grandes eventos e praças desportivas.

6.2. Abrangência e Dimensionamento da Demanda

6.2.1. Cobertura do Efetivo: O quantitativo estipulado garante o acautelamento individualizado para 100% do efetivo médio operacional (250 policiais), assegurando que cada militar possua seu próprio Equipamento de Proteção Individual (EPI).

6.2.2. Reserva Técnica: A solução prevê uma margem de segurança de 10 unidades (aproximadamente 4% do total) para substituição imediata em caso de avarias críticas, perdas em confronto ou ajustes de tamanho, utilização por policiais femininas de outras Unidades que apoiam na revisa nos portões de acesso, evitando a desproteção do operador.

6.3. Integração com a Atividade Operacional

6.3.1. Operacionalidade no Estádio Vila Belmiro: A solução foi dimensionada para suportar a alta rotatividade de eventos, onde o contato próximo com torcidas organizadas exige um equipamento que combine proteção contra impactos e visibilidade periférica.

6.3.2. Padronização Visual: A escolha da cor branca e do modelo Fritz mantém a identidade institucional da Polícia Militar em eventos, facilitando o comando e controle da tropa, além da rápida identificação dos policiais pelo público e sistemas de monitoramento.

6.4. Resultados Esperados e Benefícios Gerados

6.4.1. Proteção à Integridade Física: Redução do risco de lesões graves causadas por arremesso de pedras, garrafas, artefatos inflamáveis ou objetos contusos comuns em cenários de conflito.

6.4.2. Saúde e Higiene Ocupacional: Eliminação do compartilhamento de equipamentos, mitigando a proliferação de doenças dermatológicas e garantindo a biossegurança do efetivo através do uso exclusivo do forro interno.

6.4.3. Eficiência Patrimonial: Ao atribuir a responsabilidade de guarda a um único usuário (acautelamento por CPF), espera-se maior zelo na conservação, resultando no aumento da vida útil do material e economia para o Estado.

6.5. Estratégia de Fornecimento

6.5.1. O fornecimento ocorrerá em lote único (cota única), dada a urgência operacional e o estado de inservibilidade do lote atual.

6.5.2. A entrega centralizada garante que todo o Batalhão receba equipamentos com o mesmo padrão de fabricação, lote e prazo de validade simultaneamente, facilitando a gestão logística e o controle de estoque.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de contratação totaliza 260 (duzentas e sessenta) unidades, quantitativo dimensionado para garantir o acautelamento individual e exclusivo de 250 (duzentos e cinquenta) policiais militares, conforme o efetivo médio operacional do 2º BAEP, atendendo a preceitos de higiene, saúde ocupacional e biossegurança ao evitar o compartilhamento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.2. O montante inclui, ainda, uma reserva técnica de 10 (dez) unidades (aproximadamente 4%) destinada a suprir substituições imediatas decorrentes de danos estruturais em serviço, perdas em situações de confronto ou ajustes de tamanho, assegurando a continuidade e a eficiência do policiamento nos cerca de 40 eventos anuais realizados no Estádio Urbano Caldeira.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 179.394,80

8.1. A estimativa do valor da contratação de R\$ 179.394,80 (cento e setenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) foi alcançada seguindo os parâmetros utilizados pelo Decreto nº 67.888, 17 de Agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A opção pelo não parcelamento do objeto fundamenta-se na necessidade de manter a padronização técnica e operacional do Equipamento de Proteção Individual (EPI). A aquisição de capacetes de diferentes fabricantes ou lotes distintos poderia resultar em variações de resistência, tonalidade e ergonomia, o que comprometeria a identidade visual da tropa e a uniformidade da proteção oferecida ao efetivo do 2º BAEP.

9.2. Sob o aspecto da eficiência logística e administrativa, a compra em lote único (cota única) mostra-se mais vantajosa para o interesse público, pois:

9.2.1. Economia de Escala: A concentração do quantitativo (260 unidades) em um único certame atrai maiores fornecedores e permite preços mais competitivos junto aos fabricantes.

9.2.2. Gestão de Contrato: Facilita a fiscalização e o recebimento do material, garantindo que todos os equipamentos possuam a mesma data de fabricação e prazo de garantia, simplificando o controle patrimonial e as futuras manutenções.

9.2.3. Interdependência do Objeto: Sendo o capacete um item indivisível para a segurança do policial, o parcelamento não traria benefício técnico, podendo, ao contrário, gerar atrasos na entrega de partes do contingente, mantendo parte da tropa desprotegida ou com equipamentos obsoletos.

9.3. Portanto, a divisão do objeto em itens ou lotes distintos prejudicaria a celeridade necessária para o atendimento do calendário desportivo de 2026, sendo a aquisição integral a estratégia que melhor atende aos princípios da economicidade e da eficácia administrativa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Finalidade Estratégica A aquisição dos equipamentos destina-se ao suprimento integral da demanda do 2º BAEP e de suas Companhias de Ações Especiais subordinadas. A medida visa garantir a segurança orgânica do efetivo e a continuidade operacional das missões de preservação da ordem pública, assegurando que o policiamento em eventos ocorra dentro dos padrões de proteção exigidos pela Instituição.

11.2. Integração com Instrumentos de Governança e Fundamentação Legal

11.2.1. A presente demanda será incluída de forma extemporânea no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, mediante a formalização do respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD).

11.2.2. Amparo Legal: Tal inclusão fundamenta-se no Art. 12, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com as disposições do regulamento estadual vigente (especificamente o art. 15, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 67.689/2023), que autoriza a alteração do plano de contratações para a inclusão de itens novos diante de necessidades supervenientes, urgência operacional ou interesse público devidamente justificado.

11.2.3. Justificativa da Extemporaneidade: A necessidade justifica-se pelo fato de o 2º BAEP ter assumido o policiamento interno do Estádio Urbano Caldeira (Vila Belmiro) e pela constatação técnica da inservibilidade do lote

atual de capacetes, fatos que impõem a aquisição imediata para garantir a integridade física dos policiais militares em face do calendário desportivo de 2026.

11.2.4. Conformidade: A contratação guarda estrita observância com as diretrizes de modernização e reequipamento previstas no plano estratégico da Polícia Militar, assegurando a transparência e a previsibilidade necessária à gestão dos recursos orçamentários.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação ora proposta visa à obtenção de resultados positivos multidimensionais, cujos benefícios principais estão detalhados nos subitens a seguir:

12.2. Segurança e Integridade Física do Efetivo

12.2.1. Proteção Tática Elevada: Garantia de proteção craniana e facial de alta performance contra agentes contusos e inflamáveis, reduzindo drasticamente o índice de lesões em situações de controle de distúrbios e policiamento em estádios.

12.2.2. Confiança Operacional: O fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado e moderno eleva o moral da tropa e a percepção de segurança do operador, refletindo em uma atuação mais técnica e segura.

12.3. Saúde Ocupacional e Biossegurança

12.3.1. Individualização do Equipamento: O acautelamento individual (um capacete por CPF) elimina o compartilhamento de forrações internas, mitigando o risco de transmissão de doenças infectocontagiosas e dermatoses causadas pelo acúmulo de suor e umidade.

12.3.2. Redução de Afastamentos: Ao preservar a saúde do militar, a Administração reduz o número de licenças médicas decorrentes de acidentes em serviço ou doenças dermatológicas, mantendo o efetivo em plena capacidade de empenho.

12.4. Eficiência Administrativa e Econômica

12.4.1. Responsabilidade Patrimonial: O uso exclusivo incentiva o maior zelo na conservação e higienização do material pelo próprio detentor, o que prolonga a vida útil do bem e retarda a necessidade de novas aquisições por danos evitáveis.

12.4.2. Padronização Institucional: Consolidação da identidade visual do 2º BAEP em grandes eventos, facilitando o comando e controle e projetando uma imagem de profissionalismo e organização perante a sociedade e os órgãos de imprensa.

12.5. Melhoria na Prestação do Serviço Público

12.5.1. Continuidade Operacional: A garantia de um efetivo 100% equipado e protegido assegura a manutenção da ordem pública e a segurança dos torcedores e cidadãos nos cerca de 40 eventos anuais realizados no Estádio Urbano Caldeira (Vila Belmiro).

12.5.2. Conformidade com os Princípios Públicos: Atendimento aos princípios da eficiência e da eficácia, uma vez que a solução técnica escolhida é a mais adequada para mitigar os riscos reais identificados no diagnóstico operacional de 2026

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a viabilização da contratação e garantia da plena execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

13.2. Planejamento e Governança

13.2.1. Inclusão no PCA: Formalizar a inclusão extemporânea da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme justificativa de urgência e amparo legal já descritos neste ETP.

13.2.2. Reserva Orçamentária: Verificar a disponibilidade de dotação orçamentária específica para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), assegurando o suporte financeiro para o lote total de 260 unidades.

13.3. Refinamento Técnico e Pesquisa de Preços

13.3.1. Pesquisa de Mercado: Finalizar o mapa comparativo de preços em conformidade com o disposto no Decreto nº 67.888/23.

13.3.2. Elaboração do Termo de Referência (TR): Transpor as especificações técnicas, requisitos de qualidade e obrigações da contratada deste ETP para o TR, que servirá de base para o edital de licitação.

13.4. Logística e Recebimento

13.4.1. Designação de Comissão de Recebimento: Designar, por meio de portaria interna, os oficiais e praças responsáveis pela conferência técnica (recebimento provisório e definitivo) dos capacetes, garantindo que atendam às normas de segurança.

13.4.2. Preparação do Almoxarifado: Organizar o espaço físico para o recebimento da remessa única e preparar os protocolos de acautelamento individual para a distribuição imediata ao efetivo do 2º BAEP.

13.5. Gestão de Contrato e Fiscalização

13.5.1. Nomeação do Gestor e Fiscal: Indicar os responsáveis pelo acompanhamento do contrato, com foco especial no cumprimento do prazo de entrega e na conferência dos laudos de resistência que devem acompanhar o material.

13.5.2. Plano de Higienização: Elaborar diretriz interna orientando o efetivo sobre os procedimentos adequados de limpeza e conservação do novo equipamento, visando maximizar a vida útil e garantir a eficácia da individualização por motivos de saúde.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Análise de Impacto do Ciclo de Vida A contratação de capacetes de proteção envolve materiais sintéticos de alta durabilidade (policarbonato, EPS e polímeros), cujo descarte inadequado pode gerar impactos ambientais negativos devido ao longo tempo de decomposição desses componentes.

14.2. Medidas de Mitigação e Sustentabilidade

14.2.1. Durabilidade e Vida Útil: A escolha por materiais de alta resistência e o modelo de acautelamento individual são estratégias de sustentabilidade, pois o maior zelo na conservação reduz a frequência de substituição e, conseqüentemente, a geração de resíduos sólidos.

14.2.2. Embalagens Sustentáveis: Será solicitado à contratada que as embalagens individuais e coletivas sejam, preferencialmente, fabricadas com materiais recicláveis (papelão e plásticos de baixa densidade), evitando o uso excessivo de poliestireno (isopor) descartável ou materiais não biodegradáveis.

14.3. Conformidade Legal

14.3.1. A contratação observa os princípios do Desenvolvimento Nacional Sustentável, conforme previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando minimizar a pegada ambiental da atividade policial por meio da gestão eficiente do patrimônio público.

14.4. Gestão de Resíduos Interna

14.4.1. O 2º BAEP manterá controle sobre o estoque de equipamentos inservíveis, garantindo que o material descartado não seja encaminhado a aterros comuns, mas sim processado por empresas especializadas em trituração de polímeros para fins de reciclagem industrial, observando as normas de segurança patrimonial (descaracterização do equipamento policial).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do estudo técnico ora apresentado, que demonstrou a convergência entre a necessidade operacional do 2º BAEP no Estádio Urbano Caldeira, os requisitos de saúde ocupacional do efetivo e a disponibilidade de soluções no mercado, declaro a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação. A solução escolhida mostra-se a mais adequada para mitigar os riscos à integridade física dos policiais militares, garantir a salubridade por meio do acautelamento individual, assegurar a eficiência do serviço público, estando o processo em estrita conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o planejamento estratégico da Instituição para o exercício de 2026.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO ANDRADE DE OLIVEIRA

1º Ten PM Chefe do Setor de Logística do 2ºBAEP



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 10:07:48.

OSEAS GARCIA BERNARDES

Encarregado do Setor de Projetos do 2º BAEP



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 10:17:12.